



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 16 DE MAIO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 83

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 401/2025:** TRATA DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 401,

de 14 de maio de 2025.

**“TRATA DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO
Nº 423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, incisos II, IV, XI, XXI; artigos 173;175; 176; 177; 183; e 185 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Município de Valente frente à necessidade de áreas para construção do Hospital Municipal em parceria com o Governo do Estado constatou a existência do processo de desapropriação referido e regulamentado no Decreto nº 423/2013;

CONSIDERANDO, que a após a análise da Desapropriação Amigável entre o Município de Valente e a Cooperativa de Crédito Rural do Semiárido da Bahia Ltda – SICOOB COOPERE, fora constatado um erro material na indicação da qualificação do imóvel, visto que foi utilizada a matrícula desatualizada nº 3.330, matrícula mãe, no processo da Desapropriação;

CONSIDERANDO, que o Decreto ora retificado utilizou apenas a Matrícula 3.330 sem observar as suas posteriores e preexistentes averbações, principalmente a Averbação 19-M.3330 na qual já constava o loteamento com área total de 22.500,00m² e a Averbação 20-M.3330 onde constava que o imóvel, ora desapropriado, de titularidade da Cooperativa de Crédito Rural do Semiárido da Bahia Ltda - Sicoob Coopere foi registrado sob a Matrícula 3.872 em 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a constatação da utilização da metragem da área total que consta na matrícula de nº 3.330 sem observar as posteriores averbações nela constantes, principalmente a averbação que deu origem a Matrícula 3872, na qual consta as matrículas objeto de individualização de área para cada quadra que compõe o loteamento registrado no R.1-M.3.872.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público Municipal de Valente, usufruindo do poder de Autotutela, retificar erros formais e materiais de seus atos,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a retificação do art. 1º do Decreto nº 423, de 22 de novembro de 2013, **onde se lê:** “Fica declarado de interesse Social para fins de desapropriação os imóveis pertencente à COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SEMIARIDO DA BAHIA LTDA, SICOOB – COOPERE, sociedade cooperativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.396.646/0001-42, com sede na Rua J.J Seabra, 161, na cidade de Valente/Bahia, com as seguintes características: 39.343,50m² (trinta e



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

nove mil, trezentos e quarenta e três e cinquenta)m² com as seguintes dimensões: 109,78 (cento e nove metros e setenta e oito centímetros) de frente ao oeste, limitando-se com Rodovia BA 120 (km27) por 109,88 (cento e nove metros e oitenta e oito centímetros) metros de largura, fundo, limitando-se com propriedades do Sr. Hugo Miguel Silva e Silva, ao sul 381,30 (trezentos e oitenta e um metros e trinta centímetros) de comprimentos limitando-se com os herdeiros de Hermírio Simões Graciano e 335,15 (trezentos e trinta e cinco metros e quinze centímetros) de comprimento ao norte , limitando-se com propriedade do Sr. Hugo Miguel Silva e Silva”, **lê-se:** “Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, os imóveis pertencentes à COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SEMIARIDO DA BAHIA LTDA, SICOOB – COOPERE, sociedade cooperativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.396.646/0001-42, com sede na Rua J.J Seabra, 161, na cidade de Valente/Bahia, com as seguintes características:

I) Uma área de terra medindo **4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)**, constante da **Quadra “A”** com dezoito lotes, entre as ruas Ezequiel Ferreira de Oliveira e Josafá Carlos de Araújo, com laterais as ruas Miguel Alves Arapiraca e José Antônio de Almeida, sendo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a área de cada lote, situada no loteamento Nova Valente, nesta cidade de Valente/BA, devidamente registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Valente/BA, **sob a matrícula nº 3873;**

II) Uma área de terra medindo **4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)**, constante da **Quadra “B”** com dezoito lotes, entre as ruas Josafá Carlos de Araújo e Manoel Primo da Cunha, com laterais as ruas Miguel Alves Arapiraca e Jose Antônio de Almeida, sendo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a área de cada lote, situada no loteamento Nova Valente nesta cidade de Valente/BA, devidamente registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Valente/BA, sob a **matrícula nº 3874;**

III) Uma área de terra medindo **4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)**, constante da **Quadra “C”** com dezoito lotes, entre as ruas Manoel Primo da Cunha e Rosalvo Ferreira de Oliveira, com laterais as ruas Miguel Alves Arapiraca e José Antônio de Almeida, sendo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a área de cada lote, situada no loteamento Nova Valente nesta cidade de Valente/BA, devidamente registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Valente/BA, sob a **matrícula nº 3875;**

IV) Uma área de terra medindo **4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)**, constante da **Quadra “D”** com dezoito lotes, entre as ruas Rosalvo Ferreira de Oliveira e Beno de Lima Cunha, com laterais as ruas Miguel Alves Arapiraca e José Antônio de Almeida, sendo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a área de cada lote, situada no loteamento Nova Valente nesta cidade de Valente/BA, devidamente registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Valente/BA, sob a **matrícula nº 3876;**

V) Uma área de terra medindo **4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados)**, constante da **Quadra “E”** com dezoito lotes, entre as ruas Vilarino Martins



Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

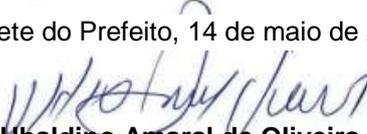
da Silva e Eutácio Sidrônio Lima, com laterais as ruas Juvelino Lopes da Cunha e Dermeval Gonçalves dos Santos, sendo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a área de cada lote, situada no loteamento Nova Valente nesta cidade de Valente/BA, devidamente registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Valente/BA, sob a **matrícula nº 3877**.

Parágrafo único. As cinco quadras acima citadas compõem uma área total de **22.500,00m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados)** tudo conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 3.872.

Art. 3º. O Município deverá, nos usos de suas atribuições, retificar os quantitativos e as matrículas dos imóveis objeto da desapropriação, solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valente/BA o registro da desapropriação amigável nas matrículas 3873, 3874, 3875, 3876 e 3877, passando assim a propriedade dos bens para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

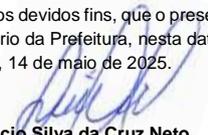

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data. Valente-Bahia, 14 de maio de 2025.


Alicio Silva da Cruz Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito